

## Posicionamento da Undime sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 466, de 2018

Na última quarta-feira (3), o Senado Federal aprovou o PLS nº 466/ 2018 que autoriza a instituição de programa de auxílio financeiro para famílias de baixa renda que não conseguirem matricular crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos de educação infantil.

O projeto será encaminhado à Câmara dos Deputados e se esta Casa aprovar a proposta e a consequente alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, prefeitos de todo o país e o governador do Distrito Federal estarão autorizados a repassar recursos financeiros às famílias de baixa renda que não tenham seus filhos matriculados em creches da rede pública ou conveniada. Ou seja, o projeto permite a instituição do chamado cheque-educação ou voucher.

Esse tipo de política - voucher ou cheque-educação - foi testada em diversos países, como o Chile, e já foi comprovada sua ineficiência e ineficácia. Será mais um incentivo à proliferações de instituições de baixíssimas qualidades que surgiram meramente para captar esses recursos dessas famílias de baixa renda, sem nenhum acompanhamento ou controle da oferta desses serviços, uma vez que para esta etapa não existe ainda uma política de avaliação das condições de oferta.

No Brasil, a creche é o primeiro período da educação infantil, integrando a educação básica e, consequentemente, o Fundeb, o qual no momento é pauta do Congresso Nacional para se tornar uma política permanente de financiamento da educação básica.

A Undime defende que qualquer oferta pública de vagas na educação básica deva se dar por meio da rede pública ou conveniada, como permitido pelo Fundeb, atualmente. Isso porque as instituições educacionais para integrarem a rede conveniada precisam atender uma série de requisitos, critérios e parâmetros.

O atendimento a ser feito via voucher é precário e prejudicará ainda mais as crianças que necessitam de uma educação infantil de qualidade, como é o caso destas crianças que são atendidas pelo programa bolsa família. Ou seja, quem mais precisa de uma melhor educação para fazer frente às desigualdades sócio econômicas, terão um atendimento precarizado. Além disso, é importante destacar que pela proposta do PLS os recursos deverão vir dos municípios e do Distrito Federal, a mais dos 25% constitucionais que devem ser investidos na educação básica, desobrigando a União de sua responsabilidade de apoiar os Municípios na expansão e melhoria da oferta da Educação Infantil, meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE).

O importante para os municípios é que a União cumpra seu papel complementar, suplementar e redistributivo, implementando o CAQi (Custo Aluno-Qualidade Inicial) e aportando mais recursos ao Fundeb, principalmente para a Educação Infantil, onde se registra um expressivo número de crianças ainda fora da escola, cujos percentuais de atendimento só alcança 32% na Creche e 92% na Pré-Escola. Dessa forma, as redes municipais poderão aumentar o número de matrículas em suas redes para atender a demanda, sem precarizar a qualidade.

Brasília, 8 de abril de 2019

**ALESSIO COSTA LIMA**  
Dirigente Municipal de Educação de Alto Santo/ CE  
Presidente da Undime